

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Decreto-Lei n.º 15/99/M:

Dá nova redacção ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro. 859

Decreto-Lei n.º 16/99/M:

Autoriza a cunhagem de uma moeda comemorativa da transferência de poderes da República Portuguesa para a República Popular da China sobre o território de Macau. 860

Portaria n.º 104/99/M:

Cria os cursos e aprova as organizações científico-pedagógicas e os planos de estudos dos Cursos Complementares de Formação Científica e Pedagógica com Especialização em Língua Portuguesa, para Educadores de Infância e para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico. 861

Portaria n.º 105/99/M:

Revoga a Portaria n.º 202/92/M, de 28 de Setembro (autorizações governamentais). 865

第15/99/M號法令：

修改二月七日第10/94/M號法令第三條 859

第16/99/M號法令：

許可鑄造關於葡萄牙共和國將澳門地區之政權移交予中華人民共和國之紀念幣 860

第104/99/M號訓令：

設立幼稚園教師課程和基礎教育第一階段（小學教育）教師課程，並通過其學術及教學編排和學習計劃 861

第105/99/M號訓令：

廢止九月二十八日第202/92/M號訓令（政府許可） 865

Portaria n.º 106/99/M:	第 106/99/M 號訓令 :
Aprova o novo logotipo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau. 865	核准澳門貨幣暨匯兌監理署新標誌 865
Portaria n.º 107/99/M:	第 107/99/M 號訓令 :
Altera os artigos 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto dos Desportos de Macau. 867	修改「撥給澳門體育總署之體育設施之使用規章」第九條、第十條及第十一條 867
Portaria n.º 108/99/M:	第 108/99/M 號訓令 :
Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel, relativo ao ano económico de 1999. 868	核准並執行汽車保障基金一九九九經濟年度本身預算 868
Portaria n.º 109/99/M:	第 109/99/M 號訓令 :
Aprova e põe em execução o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1999. 869	核准並執行澳門政府船塢一九九九經濟年度本身預算 869
Portaria n.º 110/99/M:	第 110/99/M 號訓令 :
Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1999. 874	核准並執行工商業發展基金會一九九九經濟年度本身預算 874
Portaria n.º 111/99/M:	第 111/99/M 號訓令 :
Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1999. 878	核准並執行司法、登記暨公證公庫一九九九經濟年度本身預算 878
Portaria n.º 112/99/M:	第 112/99/M 號訓令 :
Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos alusivos a «Modos de Vida—Aguadeiros». 884	發行並流通以「擔水人的生活方式」為主題之特別郵票 884
Gabinete do Governador:	總督辦公室 :
Despacho n.º 48/GM/99, determinando que os serviços e entidades autónomas do Território apresentem as respectivas contas de gerência, até 30 de Abril do corrente ano, à Direcção dos Serviços de Finanças.. 884	第 48/GM/99 號批示, 命令本地區各部門和自治實體應於今年四月三十日前向財政司遞交管理帳目 884
<i>Nota:</i> Acompanha este número o Índice Geral, referente ao 2.º semestre do ano de 1998.	附註: 本期附一九九八年下半年度之目錄。

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 15/99/M

法令 第15/99/M號

de 12 de Abril

四月十二日

A crescente projecção do desporto de Macau, quer a nível interno, quer a nível internacional, recomenda que seja conferida maior representatividade no Conselho do Desporto às associações desportivas do Território como também à participação de individualidades que possam contribuir de forma relevante para o seu correcto desenvolvimento.

鑑於澳門之體育運動在本澳及國際上之發展日益蓬勃，故宜賦予本地區之體育總會及可對正確發展澳門體育運動作出重要貢獻之人士，在體育委員會內更大之代表性。

Nestes termos;

基於此；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後：

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

Artigo único. O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

獨一條：二月七日第10/94/M號法令第三條修改如下：

第三條
(組成)

Artigo 3.º

(Composição)

- 1.
- 2.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

- 一、
- 二、
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

i) Oito dirigentes desportivos designados pelas associações desportivas reconhecidas, pelo período de dois anos;

i) 八名由被認可之體育總會指定之領導人員，其任期為兩年；

j) Até cinco individualidades de reconhecido prestígio no meio desportivo designadas pelo Governador, pelo período de dois anos.

j) 不多於五名由總督指定之在體育領域享有聲譽之人士，其任期為兩年。

3.

三、

Aprovado em 7 de Abril de 1999.

一九九九年四月七日核准

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 16/99/M

法令 第 16/99/M 號

de 12 de Abril

四月十二日

O Decreto-Lei n.º 1/99/M, de 18 de Janeiro, autorizou a emissão de notas alusivas à data da transferência de poderes da República Portuguesa para a República Popular da China sobre o território de Macau.

Reconhece-se, ainda, o interesse em assinalar também este acontecimento com uma série de três emissões de moedas comemorativas.

Nestes termos;

Tendo em atenção o proposto pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Autorização)

É autorizada a cunhagem e a emissão de uma moeda metálica comemorativa da transferência de poderes da República Portuguesa para a República Popular da China sobre o território de Macau, em espécime «prova numismática» (proof), com o valor facial de cem patacas, até à quantidade máxima de trinta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito unidades.

Artigo 2.º

(Características)

A moeda referida no artigo anterior é cunhada em liga de prata de toque 925/1000 com uma encastoação oval em ouro de 24 quilates, tem 38,0 milímetros de diâmetro e 31,103 gramas de peso, respectivamente com as tolerâncias de mais ou menos 1.3/1000 e 3.7/1000, e formato circular.

Artigo 3.º

(Desenho)

1. A gravura do anverso da moeda contém, ao centro, uma vista do porto de Macau, apresenta, no lado esquerdo, a representação duma Caravela Portuguesa com a Cruz de Cristo nas velas, no lado direito, um Junco Chinês e a parte superior do pórtico do Templo da Barra delimitada por uma cercadura oval e, na orla superior, o ano da cunhagem.

2. A gravura do reverso da moeda apresenta, ao centro, as insígnias da cidade de Macau ladeadas por cinco estrelas em cada lado, na orla superior a legenda «MACAU», em português e chinês, e na parte inferior o valor facial em português e em caracteres chineses.

鑑於一月十八日第1/99/M號法令，許可發行標誌着葡萄牙共和國對澳門地區之政權移交予中華人民共和國之日之紙幣。

同時，亦認為有需要發行紀念此事之一系列共分三次發行之紀念幣。

基於此；

考慮到澳門貨幣暨匯兌監理署之建議；

經聽取諮詢會意見後；

總督為充實一月三十日第7/95/M號法令所定之法律制度及根據作為三月十一日第14/96/M號法令附件之通則第十一條第一款b項之規定及《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(許可)

許可鑄造及發行紀念葡萄牙共和國對澳門地區之政權移交予中華人民共和國之“Proof”式金屬紀念幣，面值為澳門幣壹佰圓，發行限量為三萬八千八百八十八枚。

第二條

(特徵)

上條所指紀念幣以純度為925/1000之銀合金鑄造，嵌有橢圓形24K純金，直徑為38毫米，並可有大約1.3/1000之公差，重量為31.103克，並可有大約3.7/1000之公差，形狀為圓形。

第三條

(圖案)

一、紀念幣正面之構圖，中央部分為澳門港口景色，左邊為一葡萄牙之三桅帆船，船帆上有基督十字圖案，右邊為一中國式帆船及媽閣廟正門上半部分，整個構圖由橢圓形邊飾圍繞，而上邊標明鑄造年份。

二、紀念幣背面之構圖，中央部分為澳門市之徽號，兩邊分別有五顆星圍繞，上邊為“MACAU”及“澳門”字樣，下部分別以中葡文標明面值。

Aprovado em 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年四月七日核准

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 104/99/M

de 12 de Abril

A Portaria n.º 165/97/M, de 7 de Julho, aprovou a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do Curso de Educadores de Infância, e a Portaria n.º 166/97/M, de 7 de Julho, aprovou a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do Curso de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ambos em língua veicular portuguesa e conferentes do grau de bacharel, tendo em vista a formação académica qualificada dos respectivos profissionais de Macau nestas áreas do saber.

A Universidade de Macau visa agora proporcionar, aos titulares do grau de bacharel, o desenvolvimento da sua formação numa área especializada de reconhecido interesse para Macau, criando os cursos complementares de formação científica e pedagógica com especialização em língua portuguesa, para educadores de infância e para professores do 1.º ciclo do ensino básico.

Assim, e de acordo com o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, é necessário aprovar as organizações científico-pedagógicas e os planos de estudos destes cursos, conferentes do grau de licenciado.

Nestes termos;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É criado o Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica com Especialização em Língua Portuguesa, para Educadores de Infância, no âmbito da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau, conferente do grau de licenciado.

Artigo 2.º São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica com Especialização em Língua Portuguesa, para Educadores de Infância, constantes dos Anexos I e II a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 3.º É criado o Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica com Especialização em Língua Portuguesa, para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau, conferente do grau de licenciado.

Artigo 4.º São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica com Especialização em Língua Portuguesa, para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes dos Anexos III e IV a esta portaria e que dela fazem parte integrante.

Artigo 5.º Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nestes cursos os interessados que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

訓令 第 104/99/M 號

四月十二日

七月七日第 165/97/M 號訓令及七月七日第 166/97/M 號訓令分別通過幼稚園教師課程和基礎教育第一階段（小學教育）教師課程的學術及教學編排和學習計劃。這兩項課程以葡語授課及頒授高等專科學位，對澳門該知識領域的相關專業人員進行高質素的學術培訓。

澳門大學為擁有上述高等專科學位的人士繼續提供有利於澳門的專業培訓，設立幼稚園教師及基礎教育第一階段（小學教育）教師葡語專業學術及教學補充培訓課程。

根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款規定，有必要核准該等學士學位課程的學術及教學編排和學習計劃。

基此；

經澳門大學建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項賦予之權能，
下令：

第一條——在澳門大學教育學院設立頒授學士學位的幼稚園教師葡語專業學術及教學補充培訓課程。

第二條——核准載於本訓令並為其組成部分之附件 I 及 II、有關幼稚園教師葡語專業學術及教學補充培訓課程的學術及教學編排和學習計劃。

第三條——在澳門大學教育學院設立頒授學士學位的基礎教育第一階段（小學教育）教師葡語專業學術及教學補充培訓課程。

第四條——核准載於本訓令並為其組成部分之附件 III 及 IV、有關基礎教育第一階段（小學教育）教師葡語專業學術及教學補充培訓課程的學術及教學編排和學習計劃。

第五條——符合下列條件之人士，可報讀該等課程：

- a) Ser titular do grau de bacharel ou equivalente;
- b) Ter habilitação profissional como educador de infância ou como professor do 1.º ciclo do ensino básico, consoante o curso a que se candidate.

- a) 具有高等專科學位或同等程度；
- b) 擁有與報讀課程相關的幼稚園教師或基礎教育第一階段（小學教育）教師之專業資格。

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1999.

一九九九年三月二十六日於澳門政府

Publique-se.

命令公布

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

ANEXO I
附件 I

**Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica, com Especialização em Língua Portuguesa,
para Educadores de Infância**
幼稚園教師葡語專業學術及教學補充培訓課程
Organização científico-pedagógica
學術及教學編排

1. Área científica: Ciências da Educação

學術範圍：教育學

2. Duração normal do curso: 3 semestres lectivos

課程之正常期限：三學期

3. Número total de horas e créditos necessários à conclusão do curso : 840 horas/56 créditos

完成課程所需學時及學分總數：840 學時 /56 學分

ANEXO II
附件 II

**Plano de Estudos do Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica,
com Especialização em Língua Portuguesa, para Educadores de Infância**
幼稚園教師葡語專業學術及教學補充培訓課程學習計劃

Semestre 學期	Componente 學部	Área 範圍	Disciplinas 學科	Horas/ Semestre 每學期 學時	Créditos 學分
1º 第一	Formação Específica 專門培訓	Formação Geral 一般培訓	Organização Pedagógica e Gestão Curricular 教學組織及課程管理	75	5
			Metodologias de Investigação em Educação 教育研究方法論	60	4
		Formação para o Ensino 教學法	A Matemática na Educação de Infância I 幼兒數學 I	45	3
			O Estudo do Meio na Educação de Infância 幼兒常識學習	75	5
			Formação Especializada 特別培訓	Didáctica do Português como Língua Estrangeira 葡語作為外語之教學	45
	Formação Cultural e Social 文化及社會培訓		Expressão Artística e Desenvolvimento Pessoal 藝術教育及個人發展	60	4
合計 Total				360	24

Semestre 學期	Componente 學部	Área 範圍	Disciplinas 學科	Horas/ Semestre 每學期 學時	Créditos 學分
2º 第二	Formação Específica 專門培訓	Formação Geral 一般培訓	História do Pensamento Educacional 教育思想史	60	4
		Formação para o Ensino 教學法	A Matemática na Educação de Infância II 幼兒數學 II	75	5
			A Língua Portuguesa na Educação de Infância 幼兒葡語	90	6
		Formação Especializada 特別培訓 (opção *) 選修科	Gramática e Aprendizagem da Língua Portuguesa 葡語文法及學習	45	3
			Linguística e Aprendizagem da Língua Portuguesa 葡語語法及學習	45	3
			Literatura Portuguesa Contemporânea 當代葡國文學	45	3
			Literatura para a Infância 兒童文學	45	3
	Formação Cultural e Social 文化及社會培訓		Identidade e Interculturalidade 社會角色及跨文化學習	45	3
合計 Total			360	24	
3º 第三	Investigação e Desenvolvimento Educativos 教育研究及發展		Projecto de Investigação 研究計劃	120	8
		合計 Total			120
總計 Total Geral				840	56

* Os alunos terão de frequentar 2 destas 4 disciplinas
學員須在四門課程中選修兩門

ANEXO III
附件 III

**Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica, com Especialização em Língua Portuguesa,
para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

基礎教育第一階段（小學教育）教師葡語專業學術及教學補充培訓課程

**Organização científico-pedagógica
學術及教學編排**

1. Área científica: Ciências da Educação

學術範圍：教育學

2. Duração normal do curso: 3 semestres lectivos

課程之正常期限：三學期

3. Número total de horas e créditos necessários à conclusão do curso : 840 horas/56 créditos

完成課程所需學時及學分總數：840 學時 /56 學分

ANEXO IV

附件 IV

Plano de Estudos do Curso Complementar de Formação Científica e Pedagógica, com Especialização em Língua Portuguesa, para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico
基礎教育第一階段（小學教育）教師葡語專業學術及教學補充培訓課程學習計劃

Semestre 學期	Componente 學部	Area 範圍	Disciplinas 學科	Horas/ Semestre 每學期 學時	Créditos 學分
1º 第一	Formação Específica 專門培訓	Formação Geral 一般培訓	Organização Pedagógica e Gestão Curricular 教學組織及課程管理	75	5
			Metodologias de Investigação em Educação 教育研究方法論	60	4
		Formação para o Ensino 教學法	Ensino/Aprendizagem da Matemática na Educação Básica I 基礎教育數學教學 I	45	3
			Ensino/Aprendizagem do Estudo do Meio na Educação Básica 基礎教育常識教學	75	5
		Formação Especializada 特別培訓	Didáctica do Português como Língua Estrangeira 葡語作為外語之教學	45	3
	Formação Cultural e Social 文化及社會培訓		Expressão Artística e Desenvolvimento Pessoal 藝術教育及個人發展	60	4
	合計Total				360
2º 第二	Formação Específica 專門培訓	Formação Geral 一般培訓	História do Pensamento Educacional 教育思想史	45	3
		Formação para o Ensino 教學法	Ensino/Aprendizagem da Matemática na Educação Básica II 基礎教育數學教學 II	75	5
			Ensino/Aprendizagem da Língua Portuguesa na Educação Básica 基礎教育葡語教學	105	7
		Formação Especializada 特別培訓 (opção *) (選修科)	Gramática e Aprendizagem da Língua Portuguesa 葡語文法及學習	45	3
			Linguística e Aprendizagem da Língua Portuguesa 葡語語法及學習	45	3
			Literatura Portuguesa Contemporânea 當代葡國文學	45	3
		Literatura para a Infância 兒童文學	45	3	
	Formação Cultural e Social 文化及社會培訓		Identidade e Interculturalidade 社會角色及跨文化學習	45	3
3º 第三	Investigação e Desenvolvimento Educacionais 教育研究及發展		Projecto de Investigação 研究計劃	120	8
	合計Total				120
總計Total Geral				840	56

* Os alunos terão de frequentar 2 destas 4 disciplinas
學員須在四門課程中選修兩門

Portaria n.º 105/99/M

de 12 de Abril

Tendo sido concedida através da Portaria n.º 202/92/M, de 28 de Setembro, a autorização governamental n.º 75/92, a Chan Chan Mou;

Tendo em consideração que o titular da referida autorização governamental não efectuou a renovação da licença de estação, aconselhando-se por isso, a sua revogação, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 202/92/M, de 28 de Setembro.

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 106/99/M

de 12 de Abril

Considerando a futura transferência da sede da Autoridade Monetária e Cambial de Macau para o edifício do Convento do Precioso Sangue, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 5/98/M, de 2 de Fevereiro, importa adoptar um logotipo próprio que facilite a identificação desta entidade junto da comunidade em geral.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º — 1. É aprovado o novo logotipo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, conforme modelo anexo I à presente portaria.

2. O logotipo é impresso com as cores indicadas no modelo anexo II à presente portaria.

Artigo 2.º É revogada a Portaria n.º 180/90/M, de 17 de Setembro.

Governo de Macau, 1 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa.*

訓令 第105/99/M號

四月十二日

透過九月二十八日第202/92/M號訓令，賦予Chan Chan Mou第75/92號之政府許可；

鑑於有關政府許可之持有人並未進行站准照之續期事宜，因此，根據十一月三日第48/86/M號法令第十條第二款之規定，建議廢止有關之政府許可；

由郵電司提議；

運輸暨工務政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項所賦予之權能及根據十月十四日第259/96/M號訓令第一條f項之規定，命令：

獨一條——廢止九月二十八日第202/92/M號訓令。

一九九九年三月三十一日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第106/99/M號

四月十二日

鑒於澳門貨幣暨匯兌監理署總部將遷移至寶血女修院大樓，又鑒於二月二日第5/98/M號法令的規定，必須採用專有標誌，方便市民識別該實體。

基此；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予的權能，下令：

第一條——第一款 核准澳門貨幣暨匯兌監理署之標誌，其式樣見本訓令附件一。

第二款 標誌以附於本訓令附件二式樣所指的顏色印刷。

第二條——廢止九月十七日第180/90/M號訓令。

一九九九年四月一日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

ANEXO I

附件一

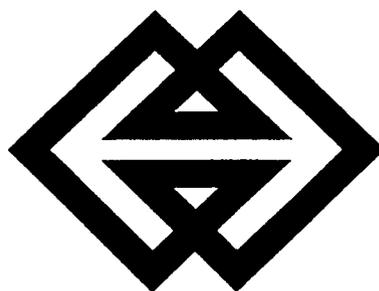


澳門貨幣暨匯兌監理署

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

ANEXO II

附件二



澳門貨幣暨匯兌監理署

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

CORES:

PRETO

DOURADO

AZUL (PANTONE 540 C)

VERDE (PANTONE 568 C)

顏色:

黑色

金黃色

藍色 (全色調 540 C)

綠色 (全色調 568 C)

Portaria n.º 107/99/M

訓令 第107/99/M號

de 12 de Abril

四月十二日

O desenvolvimento das actividades desportivas do Território depende, necessariamente, duma adequada gestão das instalações desportivas e da racionalização dos meios humanos existentes, mostrando-se conveniente que essa gestão possa ser efectuada por outras entidades além das associações desportivas e dos clubes desportivos com prerrogativas de associação.

Sob proposta do Instituto dos Desportos de Macau, ouvido o Conselho de Desporto;

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

Artigo único. Os artigos 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto dos Desportos de Macau, aprovado pela Portaria n.º 179/94/M, de 15 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 9.º

(Gestão por outras entidades)

1. A gestão das instalações desportivas afectas ao IDM pode ser atribuída, mediante a celebração de protocolos, às associações ou Clubes desportivos com prerrogativas de associação e às câmaras municipais.

2. A gestão das instalações desportivas afectas ao IDM pode também ser concessionada a entidades privadas, mediante a celebração de contratos, homologados pelo Governador.

Artigo 10.º

(Obrigações da entidade gestora)

1. Para além de outras obrigações especialmente previstas nos protocolos a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, a entidade gestora das instalações fica obrigada a:

- a)
- b)
- c)
- d)

2. Nos contratos de concessão da gestão a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, devem constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a) Prazo de validade do contrato;
- b) Contrapartida financeira para a Administração, que constitui receita do Fundo de Desenvolvimento Desportivo;

本地區體育活動的發展實有賴體育設施的適當管理及現有人力資源的合理安排，除體育總會及具體育總會特權的體育社團外，其他實體亦適合執行這項管理工作。

經澳門體育總署建議並聽取體育委員會意見後；

行政、教育暨青年事務政務司根據《澳門組織章程》第十七條第四款及五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款g)項的規定，命令如下：

獨一條——八月十五日第179/94/M號訓令核准之撥給澳門體育總署之體育設施之使用規章第九條、第十條及第十一條修改如下：

第九條

(由其他實體進行之管理)

- 一、撥給澳門體育總署之體育設施之管理得透過簽定議定書，交由總會或具有總會特權之體育社團或市政廳進行。
- 二、撥給澳門體育總署之體育設施之管理亦得透過簽訂經總督確認之合同批給予私人實體。

第十條

(管理實體之義務)

- 一、除上條一款所指議定書內特別規定之其他義務外，設施之管理實體必須履行如下：
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
- 二、在上條二款所指之管理批給合同內必須載有下列條款：
 - a) 合同之有效期；
 - b) 給予行政當局財政回報，作為體育發展基金收入；

c) Investimento financeiro a realizar pelo concessionário, com indicação do prazo de efectivação e das actividades ou áreas abrangidas;

d) Colaboração em acções de fiscalização do IDM, das actividades desenvolvidas no âmbito da execução do contrato;

e) Condições de utilização das instalações pelas associações desportivas e pelos clubes da modalidade a que as instalações se destinarem, com garantia de realização de provas desportivas de amadores.

c) 由承批人所作之財務投資，必須指出實行之期限、所包括之活動或範疇；

d) 在澳門體育總署對合同履行的領域內之活動所作之監督工作上提供合作；

e) 其項目專用這些設施之體育總會及體育社團之使用條件，以確保業餘人士之體育賽事之進行。

Artigo 11.º

(Apoio do IDM)

1. O IDM manterá o apoio que estiver a ser prestado relativamente à gestão das instalações, durante um período que seja acordado e que não pode ultrapassar um ano a contar da data de assinatura do protocolo ou do contrato celebrado com a entidade gestora.

2.

Governo de Macau, 1 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, *Jorge A. H. Rangel*.

Portaria n.º 108/99/M

de 12 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel, relativo ao ano económico de 1999, sendo o resultado previsional líquido do orçamento de exploração de 2 980 821,94 patacas (dois milhões, novecentas e oitenta mil, oitocentas e vinte e uma patacas e noventa e quatro avos), o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第十一條

(澳門體育總署之輔助)

一、澳門體育總署在協定期限內維持提供有關設施管理之輔助，但時間不得超過一年，由與管理實體簽訂議定書或合同日起計。

二、

一九九九年四月一日於澳門政府

著令頒佈

行政、教育暨青年事務政務司 黎祖智

訓令 第 108/99/M 號

四月十二日

鑑於汽車保障基金一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由汽車保障基金行政管理委員會簽署之汽車保障基金一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，經營預算之預計淨差額為澳門幣 2,980,821.94 (二百九十八萬零八百二十一元九毫四仙)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Fundo de Garantia Automóvel
汽車保障基金
Orçamento de exploração para 1999
一九九九年經營預算

Código das contas 帳目編號	Rubricas 項目	Valor 金額	Código das contas 帳目編號	Rubricas 項目	Valor 金額
61	Indemnizações 損害賠償	750.000,00	71	Adicional sobre prémios 保險費之附加費	2.420.332,00
621	Fornecimentos de terceiros 第三人之供應	50.000,00	76	Juros de depósitos a prazo 定期存款之利息	1.510.489,94
622	Serviços de terceiros 第三人之勞務	150.000,00			
89	Resultado líquido do exercício 營業年度之淨差額	2.980.821,94			
	TOTAL 總計	3.930.821,94		TOTAL 總計	3.930.821,94

Conselho Administrativo do Fundo de Garantia Automóvel, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1999. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Maria Manuela Morgado*. — Os Vogais, *António José Félix Pontes* — *António dos Santos Ramos* — *Anselmo Teng*.

一九九九年一月二十二日於澳門汽車保障基金行政管理委員會
行政管理委員會
主席 莫嘉彤
委員 潘志輝、林文傑、丁連星

Portaria n.º 109/99/M

de 12 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 23 700 000,00 (vinte e três milhões e setecentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第109/99/M號

四月十二日

鑑於澳門政府船塢一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門政府船塢行政管理委員會簽署之澳門政府船塢一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 23,700,000.00（二千三百七十萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Orçamento de receita para 1999

一九九九年收入預算

Classificação económica 經濟分類	Designação da receita 收入名稱	Importâncias 金額	
	Receitas correntes 經常收入	23,404,000.00	
04-00-00	Rendimentos de propriedades: 財產收益:		200,000.00
04-03-00	Juros - Outros sectores 利息—其他部門		
04-03-01	Juros de depósitos bancários 銀行存款利息	200,000.00	
05-00-00	Transferência: 轉移:		0.00
05-01-00	Sector público 公營部門		
05-01-01	Subsídio consignado no Orçamento Geral do Território 本地區總預算指定之津貼	0.00	
06-00-00	Venda de bens duradouros: 耐用品之出售:		2,000.00
06-01-00	Sector público 公營部門	1,000.00	
06-03-00	Outros sectores 其他部門	1,000.00	
07-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros: 勞務及非耐用品之出售:		23,201,000.00
07-08-00	Diversos - Sector público 雜項—公營部門		
07-08-01	Rendimentos de obras 工程收益	11,080,000.00	
07-10-00	Diversos - Outros sectores 雜項—其他部門		
07-10-01	Emolumentos diversos 各項手續費	1,000.00	
07-10-02	Rendimentos de obras 工程收益	12,120,000.00	
08-00-00	Outras receitas correntes: 其他經常收入:		1,000.00
08-04-00	Receitas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之收入	1,000.00	
	Receitas de capital 資本收入	296,000.00	
13-00-00	Outras receitas de capital: 其他資本收入:		
13-01-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	296,000.00	296,000.00
	Total da Receita 總計	23,700,000.00	

Orçamento de despesa para 1999

一九九九年開支預算

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importâncias 金額
	DESPESAS CORRENTES 經常開支	23,700,000.00
01-00-00-00	PESSOAL 人員	15,194,000.00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	3,650,000.00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	87,000.00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員	
01-01-02-01	Remunerações 報酬	530,000.00
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros 編制人員工資	
01-01-04-01	Salários 工資	410,000.00
01-01-04-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	32,000.00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資	
01-01-05-01	Salários 工資	5,980,000.00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	580,000.00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	987,000.00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	915,000.00
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附帶報酬	
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作津貼	600,000.00
01-02-04-00	Abono para falhas 錯算補助	
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	857,000.00
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物補助	
01-03-01-00	Telefones individuais 私人電話	5,000.00
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais - Espécie 服裝及個人物品 - 實物	
01-05-00-00	Previdência social 社會福利金	

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importâncias 金額
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	521,000.00
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social 各項補助—社會福利金	23,000.00
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos 服裝及個人物品—負擔補償	1,000.00
01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos 交通費—負擔補償	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	5,000.00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	10,000.00
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos 其他補助—負擔補償	1,000.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務	6,788,000.00
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品	10,000.00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品	15,000.00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	15,000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	3,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用品	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	5,500,000.00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	25,000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	30,000.00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	20,000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	15,000.00
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施之負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	350,000.00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔	20,000.00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假之交通費	100,000.00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	25,000.00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	80,000.00

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importâncias 金額
02-03-06-00	Representação 招待費	10,000.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	20,000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	500,000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	50,000.00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移	790,000.00
04-01-00-00	Sector público 公營部門	
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織	
04-01-02-01	Fundo de Pensões 退休基金會	
04-01-02-01-01	Compensação para aposentação 退休金補償	710,000.00
04-01-02-01-02	Compensação para sobrevivência 撫卹金補償	80,000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	928,000.00
05-02-00-00	Seguros 保險	
05-02-01-00	Pessoal 人員	200,000.00
05-02-04-00	Viaturas 車輛	15,000.00
05-04-00-00	Diversas: 雜項:	
05-04-00-01	Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	683,000.00
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social 社會保障基金供款之負擔	30,000.00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 12 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Luis Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Wong So Man*, subdirectora da CPM — *Mário Manuel Lajoso*, 2.º comandante da PMF — *Helena Paiva*, adjunto-técnico especialista da DSF — *Wong Chan Fong*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

一九九八年十一月十二日於澳門政府船塢行政管理委員會
主席 歐維士 海軍中校機械工程師
委員 黃穗文 港務局副局長
黎文龍 水警稽查隊第二指揮官
白海倫 財政司特級技術輔導員
黃振方 行政暨財政處處長

Quadro de pessoal
澳門政府船塢之人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Chefe de sector 組長	1
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	2
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	1
Técnico-profissional 專業技術員	6	Desenhador 繪圖員	1
Administrativo 行政人員	5	Oficial Administrativo 行政文員	10
Mestre das Oficinas Navais 政府船塢主管人員		Mestre das Oficinas Navais 政府船塢主管人員	6
Operário das Oficinas Navais 政府船塢工人		Operário das Oficinas Navais(a) 政府船塢工人(a)	3

Nota: (a) Lugares a extinguir quando vagarem.
備註：(a) 職位於出缺時予以取消。

Portaria n.º 110/99/M

訓令 第 110/99/M 號

de 12 de Abril

四月十二日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 31 200 000,00 (trinta e um milhões e duzentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於工商業發展基金會一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由工商業發展基金會行政管理委員會簽署之工商業發展基金會一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 31,200,000.00 (三千一百二十萬元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Orçamento privativo para 1999

一九九九年本身預算

Orçamento da receita

收入預算

Classificação Económica 經濟分類			DESIGNAÇÃO 名稱	Importância 金額 (em patacas) (澳門幣)	
Cap. 章	Grú. 節	Art. 條		Grupo 節	Capítulo 章
			RECEITAS CORRENTES 經常收入		
05			Transferências 轉移		22.460.000,00
	01		Sector Público: 公營部門:		
		01	Percentagem de 40% sobre os emolumentos cobrados conforme o n.º 1 do Despacho n.º 50/GM/98 e Despacho n.º 129/GM/98, de 22 de Junho e de 28 de Dezembro respectivamente. 根據六月二十二日第50/GM/98號批示及十二月二十八日第129/GM/98號批示所徵收手續費之40%	22.400.000,00	
	05		Particulares 私人		
		01	Comparticipações e subsídios 共同分享及津貼	60.000,00	
08			Outras receitas correntes 其他經常收入	30.000,00	30.000,00
			RECEITAS DE CAPITAL 資本收入		
13			Outras receitas de capital 其他資本收入		8.710.000,00
	01		Saldos das contas de anos findos 歷年帳目之結餘	8.700.000,00	
			Outras receitas 其他收入	10.000,00	
			Total da receita 收入總計		31.200.000,00

Orçamento da despesa
開支預算

Func. 職能 分類	Classificação Económica 經濟分類					DESIGNAÇÃO 名稱	Importância (em patacas) 金額 (澳門幣)			
	Código 編號						Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	AI* 項					
8.01.0						DESPESAS CORRENTES 經常開支				
	01	00	00	00		Pessoal: 人員:				3.092.000,00
	01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes: 固定及長期報酬:			2.827.000,00	
	01	01	02	00		Pessoal além do quadro 編制外人員		1.171.000,00		
	01	01	02	01		Remunerações 報酬	1.170.000,00			
	01	01	02	02		Prémio de antiguidade 年資獎金	1.000,00			
	01	01	05	00		Salários de pessoal eventual 臨時人員工資		1.101.000,00		
	01	01	05	01		Salários 工資	1.100.000,00			
	01	01	05	02		Prémio de antiguidade 年資獎金	1.000,00			
	01	01	07	00		Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	160.000,00	160.000,00		
	01	01	09	00		Subsídio de Natal 聖誕津貼	200.000,00	200.000,00		
	01	01	10	00		Subsídio de férias 假期津貼	195.000,00	195.000,00		
	01	02	00	00		Remunerações acessórias: 附帶報酬:			170.000,00	
	01	02	03	00		Horas extraordinárias 超時工作津貼		10.000,00		
	01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário 超時工作	10.000,00			
	01	02	04	00		Abono para falhas 錯算補助	95.000,00	95.000,00		
	01	02	05	00		Senhas de presença 出席費	25.000,00	25.000,00		
	01	02	06	00		Subsídio de residência 房屋津貼	40.000,00	40.000,00		
	01	05	00	00		Previdência Social: 社會福利金:			45.000,00	
	01	05	01	00		Subsídio de família 家庭津貼	34.000,00	34.000,00		
	01	05	02	00	01	Assistência médica e medicamentosa a funcionários 公務員之醫療及藥物費	11.000,00	11.000,00		
	01	06	00	00		Compensação de encargos: 負擔補償:			50.000,00	
	01	06	03	00		Deslocações – compensação de encargos 交通費 – 負擔補償		50.000,00		
	01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	20.000,00			
	01	06	03	02		Ajudas de custo diárias 日津貼	30.000,00			
	02	00	00	00		Bens e serviços: 資產及勞務:				3.835.000,00

Func. 職能 分類	Classificação Económica 經濟分類					DESIGNAÇÃO 名稱	Importância (em patacas) 金額 (澳門幣)			
	Código 編號						Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
	Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al. 項					
	02	03	00	00		Aquisição de serviços: 勞務之取得:			3.835.000,00	
	02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊		160.000,00		
	02	03	05	01		Transportes por motivo de licença especial 特別假之交通費	60.000,00			
	02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊費之其他負擔	100.000,00			
	02	03	06	00		Representação 招待費	25.000,00	25.000,00		
	02	03	07	00	00	Publicidade e propaganda: 廣告及宣傳:		600.000,00		
	02	03	07	00	02	Edições e publicações 出版物及刊物	600.000,00			
	02	03	08	00	00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		1.350.000,00		
	02	03	08	00	03	Cursos, conferências e seminários 課程、會議及研討會	1.000.000,00			
	02	03	08	00	04	Outros (trabalhos especiais diversos) 其他 (各項特別工作)	350.000,00			
	02	03	09	00	00	Encargos não especificados 未列明之負擔		1.700.000,00		
	02	03	09	00	02	Protocolos com os Bancos Comerciais 與商業性銀行訂立之議定書	1.500.000,00			
	02	03	09	00	03	Outros encargos não especificados 其他未列明之負擔	200.000,00			
	04	00	00	00		Transferências correntes: 經常轉移:		1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	04	04	00	00	01	Cooperação técnica internacional 國際技術合作	1.200.000,00			
	05	00	00	00		Outras despesas correntes: 其他經常開支:		55.000,00	55.000,00	55.000,00
	05	02	01	00		Pessoal 人員	5.000,00			
	05	04	00	00		Diversas 雜項	50.000,00			
						Despesas de Capital 資本開支				
	08	00	00	00		Transferências de capital: 資本轉移:				22.968.000,00
	08	02	00	00		Instituições Particulares 私人機構	10.968.000,00	10.968.000,00	10.968.000,00	
	08	03	00	00		Particulares 私人	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	
	09	00	00	00		Operações Financeiras: 財務活動:				50.000,00
	09	01	03	00		Titulos de Participação 出資證券	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
						TOTAL DE DESPESAS 開支總計				31.200.000,00

Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1999. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Florinda da Rosa Silva Chan*. — Os Vogais, *Tai Kin Ip* — *Maria João Mendes de Almeida Nabo* — *Marco Paulo de Freitas Malanho*.

一九九九年一月十四日於澳門工商業發展基金會行政管理委員會
 行政管理委員會
 主席 陳麗敏
 委員 戴建業、羅敏媚、馬高

Portaria n.º 111/99/M

訓令 第 111/99/M 號

de 12 de Abril

四月十二日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 62 705 000,00 (sessenta e dois milhões, setecentas e cinco mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於司法、登記暨公證公庫一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由司法、登記暨公證公庫行政委員會簽署之司法、登記暨公證公庫一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 62,705,000.00 (六千二百七十萬零五千元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Orçamento para o ano económico de 1999
司法、登記暨公證公庫一九九九經濟年度預算

Receitas

收入

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
	RECEITAS CORRENTES 經常收入	
03-00-00-00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03-01-00-00	TAXAS: 費用：	
03-01-01-00	Receitas dos cofres dos Tribunais, nos termos do Código de Custas Judiciais 訴訟費用法典所規定之法院公庫收入	\$ 2.800.000,00
03-01-02-00	10% do Imposto de Justiça 【alíneas b) e c) do art. 18º do Decreto nº 442/73, de 4 de Setembro】 司法稅之百分之十【九月四日第442/73號命令第十八條 b 項及 c 項】	\$ 700.000,00
03-01-03-00	10% das custas cobradas no Tribunal Administrativo 【alínea d) do nº 1 do art. 25º da respectiva tabela e Decreto nº 460/73, de 14 de Setembro】 行政法院所徵收之訴訟費用之百分之十【訴訟費用之收費表第二十五條第一款 d 項及九月十四日第460/73號命令】	\$ 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
03-01-04-00	Emolumentos da Tabela de Custas do Tribunal Administrativo (alínea a) do nº 1 do art. 14º do Decreto nº 46252, de 19 de Março de 1965) 行政法院訴訟費用表之手續費（一九六五年三月十九日第46252號命令第十四條第一款a項）	\$ 1.000,00
03-02-00-00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES: 罰款及其他金錢上之制裁：	
03-02-01-00	Produto de objectos e quantias prescritas em processos (nº 2 do art. 6º do Decreto nº 21/71, de 29 de Janeiro) 在訴訟中時效已完成之物品及金錢之所得（一月二十九日第21/71號法令第六條第二款）	\$ 200.000,00
03-02-02-00	Multas por contravenção prevista no nº1 do art. 6º do Decreto-Lei nº 40/96/M, de 22 de Julho 根據七月二十二日第40/96/M號法令第六條第一款所指輕微違反之罰款	\$ 1.000,00
03-02-03-00	Quantias provenientes por condenação de arguidos em processo criminal (nº2 do art. 24.º da Lei nº6/98/M, de 17 de Agosto) 刑事訴訟程序中，嫌犯經判罪而須繳付之金額（八月十七日第6/98/M號法律第二十四條第二款）	\$ 100.000,00
04-00-00-00	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE: 財產收益：	
04-01-00-00	Juros-Sector Público 利息 — 公營部門	\$ 300.000,00
05-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS 轉移	
05-01-00-00	SECTOR PÚBLICO: 公營部門：	
05-01-01-00	70% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços de Registos e Notariado (alínea b) do art. 7º do Decreto-Lei nº 64/93/M, de 22 de Novembro, e Despacho nº 22/GM/99, de 26 de Janeiro) 登記暨公證機關每月所徵收手續費之百分之七十（十一月二十二日第64/93/M號法令第七條b項及一月二十六日第22/GM/99號批示）	\$ 55.200.000,00
06-00-00-00	VENDA DE BENS DURADOUROS 耐用品之出售	
06-03-00-00	OUTROS SECTORES: 其他部門：	
06-03-01-00	Venda de materiais inservíveis e sucata 不適用之物料及廢料之出售	\$ 1.000,00
07-00-00-00	VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS 勞務及非耐用品之出售	
07-01-00-00	Rendas de habitações 房屋租金	\$ 350.000,00
07-10-00-00	DIVERSOS - OUTROS SECTORES: 雜項 — 其他部門：	
07-10-01-00	Produto da venda das publicações do C.J.R.N. 出售司法、登記暨公證公庫刊物之所得	\$ 20.000,00
08-00-00-00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 其他經常收入	
08-04-00-00	Receitas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之收入	\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入	
13-00-00-00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 其他資本收入	
13-01-00-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	\$ 3.000.000,00
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos 非從支付中扣減之退回	\$ 1.000,00
	TOTAL 總計	\$ 62.705.000,00

Despesas
開支

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
	DESPESAS CORRENTES 經常開支	
01-00-00-00	PESSOAL 人員	
01-01-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES: 固定及長期報酬:	
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	\$ 3.396.800,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ 32.000,00
01-01-03-00	Remunerações de pessoal diverso: 各類人員報酬:	
01-01-03-01	Remunerações 報酬	\$ 1.698.400,00
01-01-03-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ —
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual: 臨時人員工資:	
01-01-05-01	Salários 工資	\$ 3.907.000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ —
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	\$ 330.000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	\$ 830.100,00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	\$ 830.100,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS: 附帶報酬:	
01-02-03-00	Horas extraordinárias: 超時工作:	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作津貼	\$ 100.000,00
01-02-05-00	Senhas de presença 出席費	\$ 100.000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	\$ 200.000,00
01-02-10-00	Abonos diversos-numerário 各項補助 — 現金	\$ 11.000.000,00
01-02-10-00-02	Subsídio de arrendamento 租賃津貼	\$ 3.000.000,00
01-02-10-00-03	Subsídio de equipamento 設備津貼	\$ 400.000,00
01-03-00-00	ABONOS EM ESPÉCIE: 實物補助:	
01-03-01-00	Telefones individuais 私人電話	\$ 100.000,00
01-05-00-00	PREVIDÊNCIA SOCIAL: 社會福利金:	
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	\$ 70.000,00
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social 各項補助 — 社會福利金	\$ 20.000,00
01-06-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS: 負擔補償:	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - compensação de encargos 服裝及個人物品 — 負擔補償	\$ —
01-06-03-00	Deslocações - compensação de encargos 交通費 — 負擔補償	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	\$ 50.000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	\$ 200.000,00
01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos 其他補助 — 負擔補償	\$ 100.000,00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務	
02-01-00-00	BENS DURADOUROS: 耐用品:	
02-01-01-00	Construções e grandes reparações 建設及大型修葺	\$ 1.000.000,00
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento 營房及宿舍用品	\$ —
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品	\$ 250.000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品	\$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	\$ 500.000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	\$ 380.000,00
02-02-00-00	BENS NÃO DURADOUROS: 非耐用品:	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	\$ 350.000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	\$ 2.500.000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	\$ 600.000,00
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: 勞務之取得:	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	\$ 3.000.000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施之負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	\$ 2.300.000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔	\$ 3.600.000,00
02-03-04-00	Locação de bens 資產之租賃	\$ 11.000.000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假之交通費	\$ —
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	\$ 400.000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transporte e comunicações 交通及通訊之其他負擔	\$ 1.600.000,00
02-03-06-00	Representação 招待費	\$ 250.000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$ 1.200.000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	\$ 1.500.000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	\$ 1.300.000,00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移	
04-01-00-00	SECTOR PÚBLICO: 公營部門:	
04-01-02-00	Fundos Autónomos 自治基金組織	
04-01-02-01	Fundo de Pensões: 退休基金會:	
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação 按退休金制度所作之補償	\$ 624.000,00
04-01-02-01-02	Compensação para o regime de sobrevivência 按撫卹金制度所作之補償	\$ 69.400,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIA 金額 (patacas) (澳門幣)
04-03-00-00	PARTICULARES: 私人:	
04-03-01-00	Subsídio às vítimas de crimes violentos 給予暴力罪行受害人之津貼	\$ 300.000,00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	
05-02-00-00	SEGUROS: 保險:	
05-02-01-00	Pessoal 人員	\$ 10.000,00
05-02-02-00	Material 物料	\$ 30.000,00
05-02-04-00	Viaturas 車輛	\$ 120.000,00
05-03-00-00	Restituições 返還	\$ 10.000,00
05-04-00-00	DIVERSAS: 雜項:	
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o F. S. S. 社會保障基金供款之負擔	\$ 10.000,00
05-04-00-01	Dotação provisional 備用金撥款	\$ 784.200,00
05-04-00-06	Participação da Associação dos Advogados de Macau nas custas e emolumentos 澳門律師公會在訴訟費用及手續費方面之分享	\$ 1.850.000,00
05-04-00-07	Pagamento de honorários e despesas aos patronos no âmbito do apoio judiciário 在司法援助範圍中法院之代理人之服務費及其開支之支付	\$ 400.000,00
05-04-00-08	Compensação pela opção prevista no nº5 do artigo 75º do D.L. nº 23/95/M, de 1 de Junho 六月一日第23/95/M號法令第七十五條第五款所指之選擇之補償	\$ —
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支	
07-00-00-00	INVESTIMENTOS 投資	
07-02-00-00	Habitacões 房屋	\$ —
07-03-00-00	Edifícios 樓宇	\$ —
07-06-00-00	Construções diversas 各項建設	\$ —
07-09-00-00	Material de transporte 運輸物料	\$ —
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	\$ 400.000,00
	TOTAL 總計	\$ 62.705.000,00

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1999. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias*. — A Vogal, *Silvia Maria Trindade Barradas* — O Vogal, substituto, *Lei Seng Lei*.

一九九九年一月二十六日於澳門司法、登記暨公證公庫

行政委員會

主席 鄧嘉思

委員 包斯慧

代委員 李勝里

Portaria n.º 112/99/M

de 12 de Abril

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Abril de 1999, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Modos de Vida — Aguadeiros», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	1 250 000
\$ 1,50 patacas	1 250 000
\$ 2,00 patacas	1 250 000
\$ 2,50 patacas	1 250 000
Bloco com selo de \$ 7,00	1 250 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 312 500 folhas miniatura, das quais 78 125 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 112/99/M 號

四月十二日

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

第一條——除現行郵票外，自一九九九年四月二十八日起，發行並流通以「擔水人的生活方式」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	1,250,000枚
澳門幣一元五角	1,250,000枚
澳門幣二元	1,250,000枚
澳門幣二元五角	1,250,000枚
含面額澳門幣七元郵票之小全張	1,250,000枚

第二條——該等郵票印刷成三十一萬二千五百張小版張，其中七萬八千一百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 48/GM/99

Considerando que o Conselho Superior de Justiça deliberou recomendar a elaboração do parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Território relativa ao ano de 1998, em prazo que permita a sua apreciação pela Assembleia Legislativa ainda no limite temporal da administração de Macau por Portugal;

Considerando que a recomendação do Conselho Superior de Justiça só pode ser acolhida se os limites dos prazos previstos para os actos prévios da apresentação da Conta de 1998 à Assembleia Legislativa forem antecipados;

總督辦公室

批示 第 48/GM/99 號

鑒於司法高等委員會議決，建議審計法院及時就一九九八年度本地區總帳目編撰意見書，使立法會可在葡萄牙對澳門管治期內作出審議。

如接受司法高等委員會的建議，則須將向立法會提交一九九八年帳目之前期行為的期限提前。

Considerando que os referidos prazos, previstos no Estatuto Orgânico de Macau e no Decreto-Lei n.º 18/92/M, de 2 de Março, são determinados por referência a datas limite e, como tal, podem, a título excepcional, vir a ser fixados para datas anteriores;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

1. Os serviços e entidades autónomas do Território devem apresentar à Direcção dos Serviços de Finanças as respectivas contas de gerência até 30 de Abril do corrente ano.

2. A Direcção dos Serviços de Finanças apresenta a Conta Geral do Território, abreviadamente designada por Conta, ao Governador, até 30 de Junho do corrente ano, com vista à sua apresentação a parecer do Tribunal de Contas.

3. A Conta Geral do Território será apresentada à Assembleia Legislativa até 31 de Outubro do corrente ano.

4. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Março de 1999.
— O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

鑒於《澳門組織章程》和三月二日第18/92/M號法令已訂明上述期限的日期，為此，可特別將該等日期提前。

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予的權能，下令：

1. 本地區各部門和自治實體應最遲於今年四月三十日向財政司遞交管理帳目。

2. 財政司在最遲今年六月三十日向總督呈交本地區總帳目，簡稱為帳目，以便交予審計法院編撰意見書。

3. 本地區總帳目應最遲於今年十月三十一日提交立法會。

4. 本批示自公布翌日生效。

一九九九年三月三十一日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

IMPRESA OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro - Quarta Revisão) - ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 - peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見出版目錄
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論	
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
		密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau
 澳門政府印刷署
 PREÇO DESTE NÚMERO \$ 33,00
 每份價銀三十三元正